SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 09 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2436

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 043/2025/BONFIM

CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 043/2025/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** o pagamento de diárias a(o) Vereadora(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim, no período de 08/07/2025 até 09/07/2025 fazendo *jus* a 1,5, na função de VEREADORA, para tratar de assuntos no interesse do Legislativo, junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER, com sede em Boa Vista/RR.
CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS – Vereadora – CPF nº *******- 72**

Diárias: 1,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **036/2025**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 02 de julho de 2025.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:5BB2A758

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cantá - RR, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/07/2025 a Câmara realizará a presente Dispensa de Licitação n° 005/2025 para "Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentício, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Cantá/RR"

Para tanto, convoca as empresas interessadas, o edital e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail: cplcamaramunicipalcanta@gmail.com ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cantá a partir das as 8hrs do dia 29/07/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para A Câmara Municipal de Canta - RR será selecionada e deverá de imediato apresentar as condições e documentações necessárias para contratar com a Administração.

Cantá – RR, 08 de julho de 2025.

VICENTE FREITAS DE AMORIM JUNIOR
Presidente da Comissão Permanete de Licitação
Resolução N° 005/2025

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:8FEDB8E0

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA N° 001/2025
Agente de Contratação, Resolução Administrativa nº 002/2025, da Câmara Municipal de Caracaraí-RR, **JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento e esclarecimento aos interessados, que houve um erro de digitação no Extrato de Termo Aditivo em epígrafe, cabendo a seguinte correção:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 019/2024
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Objeto do Contrato: Processo visando a contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial dos Municípios - DOM, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracaraí-RR.

Onde se lê:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 007/204, por mais 12 (doze) meses, no período de 01 de julho de 2025 até o dia 29 de junho de 2026.
Leia-se:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 007/204, por mais 12 (doze) meses, no período de 30 de junho de 2025 até o dia 30 de junho de 2026.

Onde se lê:
Vigência: a partir de 01.07.2025 e término previsto em 29.06.2026.
Leia-se:
Vigência: a partir de 30.06.2025 e término previsto em 30.06.2026.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes no Extrato de Termo Aditivo original, que não foram objetos de retificação.
Esta errata retroage seus efeitos em 25 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Caracaraí/RR, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação
Resolução Administrativa nº 002/2025

Publicado por:
Jose Alves da Silva Junior
Código Identificador:0DB411BB

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Normandia-RR, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: Pregão Presencial SPR nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR, Ata de Registro de Preços nº 003/2025 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 13 de março de 2025- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Normandia- Empresa Beneficiaria: E de Magalhaes Silva Eireli, inscrita no CNPJ nº 14.898.066/0001-55 - Especificação do Objeto Registrado: registro de preços para contratação pelo Sistema de Registros de Preços de empresa para Futura e eventual aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Câmara Municipal de Normandia. Quantidade da Adesão: aproximadamente 5% (cinco por cento) da Ata de Registro – Valor Total Estimado da Adesão: R$ 70.433,00 (setenta mil e quatrocentos e trinta e três reais). Destarte, homologa o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Normandia-RR, 07 de julho de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:0B50B14E

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº020/2025/GAB/CMN

Resolução Adm. Nº020/2025/GAB/CMN.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a senhora **CLEYCI WINNI MENEZES GUEDES**, CPF: **054.963.242-54**, da função de **Chefe de Controle Interno** desta Câmara Municipal.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 08 de Julho de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:0F8F0943

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº021/2025/GAB/CMN

Resolução Adm. Nº021/2025/GAB/CMN.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a senhora MARCIA ARSTIN DA SILVA**, CPF: 055.113.332-55**, na função de Chefe de Controle Interno, desta Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 08 de Julho de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Carlos Alberto Alexandre Barreto
Código Identificador:CF9F31A3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 020/2025.

APREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 020/2025, Processo nº 049/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: K. F. DE O. SAMAPIO LTDA – CNPJ: 48.718.123/0001-99. Valor Total: R$ 56.064,00 (cinquenta e seis mil e sessenta e quatro reais).

Uiramutã/RR, 06 de maio de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9F1B3741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90004/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90004/2025
PROCESSO Nº 006/2025 – SEMECD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 006/2025 – SEMECD que tem como objeto o eventual registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da rede municipal de Uiramutã-RR, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:**EMPRESA: VENCEDORA DO GRUPO 1:MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25**, vencedora do item 02 pelo valor unitário de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) , item 03 pelo valor unitário de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), item 04 pelo valor unitário de R$ 6,00 (seis reais), item 05 pelo valor unitário de R$ 23,00 (vinte e três reais), item 06

pelo valor unitário de R$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), item 07 pelo valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), item 08 pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais), item 10 pelo valor unitário de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), item 11 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), item 12 pelo valor unitário de R$ 11,00 (onze reais), item 16 pelo valor unitário de R$ 22,53 (vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), item 21 pelo valor unitário de R$ 16,00 (dezesseis reais).**VENCEDORA DO GRUPO 2: BLASSED COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 01 pelo valor unitário de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos), item 9 pelo valor unitário de R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 3: BLASSED COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA, CNPJ: 49.628.346/0001-28**, vencedora do item 13 pelo valor unitário de R$ 18,99 (dezoito reais e noventa e nove centavos), item 23 pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais).**VENCEDORA DO GRUPO 4: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25**, vencedora do item 14 pelo valor unitário de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 17 pelo valor unitário de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 5: MAGALHÃES E ANDRADE LTDA, CNPJ: 05.327.103/0001-84,** vencedora do GRUPO 5 - item 15 pelo valor unitário de R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), item 19 pelo valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 20 pelo valor unitário de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos).**VENCEDORA DO GRUPO 6: ANA PAULA ALMEIDA LTDA, CNPJ: 25.368.205/0001-55,** vencedora do item 18 pelo valor unitário de R$ 8,00 (oito reais), item 22 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais).Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 24 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de UIiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:92C2A77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90006/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 90006/2025
PROCESSO Nº 026/2025 – SEMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 026/2025 – SEMSA que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso a comunicação multimídia – SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, com link dedicado, sendo com download e upload na mesma velocidade via fibra óptica na malha final, incluso o fornecimento de equipamentos e serviços necessários à implantação dos acessos, e internet via satélite fixa e móvel de baixa órbita abrangendo o fornecimento de equipamentos completo para uso em comodato, a ser instalado conforme a demanda, conforme a necessidades e as especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:**EMPRESA VENCEDORA: R G DE SOUZA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.212.684/0001-81**, vencedora dos itens 01 pelo valor unitário de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), item 02 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais), item 03 pelo valor unitário de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024. A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese. Uiramutã-RR, 23 de junho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:BC472C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO .

PORTARIA Nº 537/2025

Dispõe sobre a Nomeação da comissão, designação de seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de acompanhamento do processo Administrativo nos termos da Lei 074/2011, artigo 9, inciso 'I', alínea 'n' do Processo Disciplinar nº 224/2025, designando os servidores especificados abaixo:
Francisco Ferreira Filho – Gestão Municipal;
Renato da Costa Soares – Conselho Municipal de Saúde;
Maicon Carneiro de Lima – Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º A presente Comissão será presidida por Senhor, Francisco Ferreira Filho.

Art. 3º A presente portaria tem efeito retroativo a 04 de Julho de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 08 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:40639B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV DO EDITAL Nº004/2025/SEMECD

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV NO EDITAL Nº 004/2025/SEMECD/GAB/UI
A COMISSÃO AVALIADORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA I, II, III E IV** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – UIRAMUTÃ-RR,** para provimento de contratação temporária para a função de **Gestor Escolar,** nos termos do **Decreto Municipal Nº 20 de 05 de junho de 2025** e as condições estabelecidas no edital 004/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
N°	**NOME DO CANDIDATO**	**ESCOLA**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Karla Janine Rodrigues	Escola Municipal Indígena Cícero Canuto de Lima	001	36
02	Maria de Jesus da Silva de Souza	Escola Municipal Antônio Rodrigues da Silva	002	40
03	Juliana Nataly Dutra Xavier	Escola Municipal Indígena Amooko Davi de Souza	003	61

Atenciosamente,

Uiramutã/RR, 08 de julho de 2025.

MILENO DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Avaliadora
Portaria Nº 504/2025

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:7148B42C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
PORTARIA/SEMOB Nº. 0001 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o Senhor**, LUIZ GUSTAVO AYRES BARROS**, Engenheiro Civil - **CREA 2615391739**, portador do **CPF nº. 077.659.419-25**, para a função de**FISCAL DO CONTRATO Nº. 001/2025/SEMOB**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA ESTRADA VICINAL AU-AU NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, CONVÊNIO Nº 60/2024 – ESTADO DE RORAIMA /SEINF /MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**.

Art. 2°A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
Art. 3°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO ALEGRE/RR, 03 DE JULHO DE 2025.

VILSON NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:3DFFCD39

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº175/2025 - EXONERAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

DECRETO Nº175/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01º- Fica exonerado o senhor **ANTONIO ALVES CRUZ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-7–**ADMINISTRADOR REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica exonerada a senhora **KETER MIELLE D`AGUIAR MORAES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Fica exonerada a senhora **FRANQUECILENE MARQUES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04º- Fica exonerada a senhora **VIVIANE SOARES DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10 –**CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05º- Fica exonerada a senhora **RAYNA RAMAYANNE PEIXOTO ALVES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10 –**AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.06º- Fica exonerada a senhora **PAMELA NUNES MAMÃ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-6–**OUVIDOR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07º- Fica exonerado o senhor **RYAN DENYSSON MESQUITA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-8–**DIRETOR DO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.08º- Fica exonerada a senhora **TATIANA ALMEIDA BATISTA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR GERAL DO CRAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.09º- Fica exonerada a senhora **MAÍRA MAGALHÃES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR GERAL DO CREAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.10º- Fica exonerado o senhor **SAMMY DE SOUZA GOMES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-7–**ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.11º- Fica exonerado o senhor **JAIME DA SILVA GOMES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.12º- Fica exonerada a senhora **INÊS DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.13º- Fica exonerado o senhor **LUCIANO LOURENÇO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.14º- Fica exonerada a senhora **ANDRESSA LIMA GONÇALVES KING,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-5– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.15º- Fica exonerado o senhor **JOSÉ AUGUSTO F DOS SANTOS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PAISAGISMO E LIMPEZA URBANA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EB986BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº176/2025 - NOMEAÇÕES - SERVIDORES

DECRETO Nº176/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01º- Fica nomeada a senhora **YOHARA LINHARES VELASCO RODRIGUES,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica nomeado o senhor **FRANCISCO DA SILVA E SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Fica nomeada a senhora **FRANQUECILENE MARQUES,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10 –**CHEFE DE POSTO DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04º- Fica nomeada a senhora **TATIANA ALMEIDA BATISTA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-6–**OUVIDOR NA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05º- Fica nomeada a senhora **ALINE PRISCILA DE BRITO SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-8–**DIRETOR DO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTOS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.06º- Fica nomeada a senhora **ALICE REBECA DINIZ PEIXOTO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR GERAL DO CRAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07º- Fica nomeado o senhor **HELTON MOREIRA DOS SANTOS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR GERAL DO CREAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.08º- Fica nomeada a senhora **DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-7–**ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.09º- Fica nomeado o senhor **JOSÉ AUGUSTO F DOS SANTOS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.10º- Fica nomeado o senhor **RYAN DENYSSON MESQUITA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.11º- Fica nomeada a senhora **VIVIANE SOARES DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-3–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.12º- Fica nomeada a senhora **KETER MIELLE D`AGUIAR MORAES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-5–**ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.13º- Fica nomeado o senhor **ANTONIO ALVES CRUZ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4–**COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PAISAGISMO E LIMPEZA URBANA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.14.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:8EEF62CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº178/2025 - EXONERAÇÕES - SECRETÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

DECRETO Nº178/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01º- Fica exonerado o senhor **ANTONIO DE SOUSA MOURA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica exonerada a senhora **MICHELLE ATKINSON DE SOUZA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Fica exonerado o senhor **PEDRO GILMAR SABOIA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO EXTRAORDINARIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04º- Fica exonerado o senhor **SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0705F325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº179/2025 - EXONERAÇÕES - SECRETÁRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

DECRETO Nº179/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01º- Fica exonerado o senhor **ADEVALDO TEXEIRA DO CARMO JUNIOR,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIO DE ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica exonerada a senhora **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Fica exonerado o senhor **NEWTON FIGUEIREDO BRASHE,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04º- Fica exonerada a senhora **SIMONE DINIZ PEIXOTO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIA DE AGRICULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05º- Fica exonerada a senhora **VICTORIA FRACALOSSI DE MELO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1–**SECRETARIA OUVIDORA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:5D8C8BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº180/2025 - NOMEAÇÃO - PEDRO GILMAR SABOIA

DECRETO Nº180/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **PEDRO GILMAR SABOIA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9330F290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº181/2025 - NOMEAÇÃO - JOÃO BATISTA SALDANHA PIMENTEL

DECRETO Nº181/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **JOÃO BATISTA SALDANHA PIMENTEL,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C86A2CDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº182/2025 - NOMEAÇÃO - ANTONIO DE SOUSA MOURA

DECRETO Nº182/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ANTONIO DE SOUSA MOURA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO EXTRAORDINARIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:350F14A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº183/2025 - NOMEAÇÃO - ADEVALDO TEXEIRA DO CARMO JUNIOR

DECRETO Nº183/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ADEVALDO TEXEIRA DO CARMO JUNIOR,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C629ADC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº184/2025 - NOMEAÇÃO - SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA

DECRETO Nº184/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **SAMUEL DOS SANTOS BEZERRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIO DE ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:2E283F38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº185/2025 - NOMEAÇÃO - SIMONE DINIZ PEIXOTO

DECRETO Nº185/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado a senhora **SIMONE DINIZ PEIXOTO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9994A16F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº186/2025 - NOMEAÇÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO

DECRETO Nº186/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PEIXOTO NETO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:ADD4EE18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº187/2025 - NOMEAÇÃO - RHOMER DE SOUZA LIMA

DECRETO Nº187/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **RHOMER DE SOUZA LIMA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIO OUVIDOR,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:27B87A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº188/2025 - NOMEAÇÃO - HAMILTON DA SILVA

DECRETO Nº188/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **HAMILTON DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-1– **SECRETARIO DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º -Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 08 DE JULHO DE 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:4C832C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 - ORIGEM: PROCESO N° 156/2024-SEMSA. PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024 – SELCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024.

ORIGEM: PROCESO N° 156/2024-SEMSA.
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2024 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: S DE QUEIROZ MARTINS COM. E SERV. IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ: 34.798.934/0001-32

RESPONSAVEL: SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS

OBJETO: retificação do item 3.1, da Clausula Terceira – Valor dos Recursos e Preços e do Pagamento, remanejamento de quantitativo de itens constantes no Termo de Referência e redução do valor contratado em R$4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), que equivale a 0,000231% do ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F3A34B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024 - ORIGEM: PROCESO N° 157/2024-SEMSA. PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2024 – SELCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024.

ORIGEM: PROCESO N° 157/2024-SEMSA.
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2024 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M.Y.M. VIEIRA EIRELI
CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSAVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA

OBJETO: o remanejamento de quantitativo de itens constantes no Termo de Referência e redução do valor contratado em R$0,19 (dezenove centavos), que equivale a 0,000025% do ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:DFF4A617

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025-SELCO - PROCESSO N° 105/2025– SMED.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2025- SELCO - Processo N° 105/2025– SMED.
Data do Certame e Hora: 22/07/2025– 10:00(horário local).
Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: A contratação de empresa para realizar serviços de reforma e manutenção de móveis escolares tipo (Carteiras universitárias, mesas de professores, mesas de refeições e armários) para atender as necessidades da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs ou pelo e-mail selcobonfim@gmail.com.
BONFIM/RR, em 08 de julho 2025

CIRILO KING
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:814D93BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 031/2023
Pregão Eletrônico nº 005/2023

O Municipal de Bonfim – RR, através do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Romualdo Feitosa Silva, usando as atribuições que lhe são conferidas, e, em conformidade com normas previstas na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, decide por anular o ato administrativo que inabilitou a licitante PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37, no procedimento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, em relação aos LOTES 01 e 03, tendo por base a seguinte fundamentação:
I – DO OBJETO
Trata-se de ANULAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de educação do município de Bonfim, conforme as rotas descritas no Termo de Referência.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Conforme determinação judicial nos autos do PROCESSO 0800642-42.2023.8.23.0090, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Bonfim, a administração recepcionou o entendimento do douto juízo, por meio da sentença datada de 20/2/2024, e, desta forma, procede a ANULAÇÃO do ato administrativo que inabilitou a licitante PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37, no procedimento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, em relação aos LOTES 01 e 03, nos termos do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, o que inclui a nulidade do contrato, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
No presente caso, trata-se de cumprimento de sentença, o que reporta a anulação dos atos processuais dede a habilitação da empresa LEO R NERY, CNPJ: 11.598.245/0001-89, inclusive tornando nulo o contrato 071/2023, de 15/8/2023.
O Artigo 71 da lei 14.133/2021 diz:
Art. 71. **Encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e exauridos os recursos administrativos, o **processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá**:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à **anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável**;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
Nesse caso, a ANULAÇÃO, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a determinação judicial nos autos do PROCESSO 0800642-42.2023.8.23.0090, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Bonfim.
III – DA DECISÃO.
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
No que se refere ao contraditório o STJ já consolidou que cabe nos casos de licitante vencedor, vejamos:
"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8666/93. (…) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001).
"Nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido. Verifica se, pelo documentos acostados aos autos, que o procedimento licitatório ainda estava em curso e, ao titular de mera expectativa, não se abre o contraditório". (…) a ANULAÇÃO da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a anulação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado" (RMS 23.402/PR, 2a Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJe de 2.4.2008).
A decisão judicial destaca que a homologação do certame licitatório não resulta em perda superveniente do objeto do mandado de segurança, pois a celebração do contrato administrativo não corrige ilegalidades que possam viciar a licitação. Pelo contrário, a nulidade do procedimento licitatório implica na nulidade do contrato, conforme o art. 71, III e § 1.º, da Lei 14.133/21. A impetrante, desclassificada por não atender a critérios objetivos do edital, não conseguiu comprovar violação a direito líquido e certo. A sentença foi reformada para reconhecer a manutenção do interesse processual, mas a segurança foi denegada devido à improcedência do pedido. Apelação Cível: AC 10628455720218260053 SP 1062845-57.2021.8.26.0053
JurisprudênciaAcórdãoTJSPpublicado em 22/06/2025
A decisão judicial destaca que a Administração Pública possui a prerrogativa de revogar uma licitação por motivo de interesse público ou anulá-la em caso de ilegalidade, conforme o artigo 71 da Lei 14.133/2021. A decisão ressalta que, no caso em questão, não há evidências de abusividade ou ilegalidade por parte do impetrado que justifiquem a anulação do Pregão Eletrônico nº PE/CAISM 687/2025. A presunção de legalidade e legitimidade do ato administrativo impugnado permanece, e a tutela de urgência foi indeferida, mantendo-se a decisão agravada. A **Administração tem o poder de autotutela, podendo anular ou revogar seus atos, respeitando os direitos adquiridos e a apreciação judicial.**
Agravo de Instrumento: AI 20046289520238260000 SP 2004628-95.2023.8.26.0000
JurisprudênciaAcórdãoTJSPpublicado em 28/02/2023
Neste caso, ao licitante vencedor, parte interessada, precisa ser dada a oportunidade de contraditório e ampla defesa, para no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre a anulação do processo, nos termos do Artigo 71, § 3º, da Lei 14.133/2021, em observação ao contraditório e aos princípios constitucionais.
Pelo exposto acima, RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório tombado sob. nº. 031/2023, conforme determinação judicial nos autos do PROCESSO 0800642-42.2023.8.23.0090, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Bonfim, a partir do ato administrativo que inabilitou a licitante PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37, no procedimento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, em relação aos LOTES 01 e 03;
HABILITAR a empresa PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a mesma, em Analise aos documentos apresentados pela licitante, atendeu todas as condições prevista no edital, em relação aos LOTES 01 e 03;
ADJUDICAR a favor da empresa PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.867.271/0001-37, o objeto do contrato relacionado aos LOTES 01 e 03, pelo valor respectivamente, RS 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais) e R$ 377.900,00 (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais);
HABILITAR a empresa LEO R NERY, CNPJ: 11.598.245/0001-89, nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a mesma, em Analise aos documentos apresentados pela licitante, atendeu todas as condições prevista no edital, em relação ao LOTE 02;
ADJUDICAR a favor da empresa, o objeto do contrato relacionado ao LOTE 02, pelo valor respectivamente, RS 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais);
Notifique a empresa LEO R NERY, CNPJ: 11.598.245/0001-89, para no prazo de cinco dias úteis, se manifestar sobre a anulação dos atos administrativos descritos, nos termos do Artigo 71, § 3º, da Lei 14.133/2021, em observação ao contraditório e aos princípios constitucionais, e requerer o que entender de direito;
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Anulação e Adjudicação e Homologação de licitação, para fins de publicidade e transparecia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
Intime-se. Publique-se.
Bonfim, RR 8 de julho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:73BA0E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 007 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

EDITAL Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BONFIM/RR no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Municipal de criação n°. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na Lei n°. 393 de 01 de setembro de 2022, Art. 25, § 2 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

RESOLVE:

Convocar o 1° suplente do Conselho Tutelar do Município de Bonfim/RR, **SULAMIRIS PEREIRA DE SOUZA,** a comparecer na sala da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Bonfim, sito à Rua: João Lopes de Magalhães, nº 165, Bairro Centro deste Município, no período de 24 (horas) no dia útil.

Bonfim-RR, 08 de julho de 2025.

CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA
Vice-Presidente do CMDCA
Portaria n°: 023/2025
Bonfim/RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D993B2FE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90016/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ.

VENCEDOR	GRUPO ARREMATADO	TOTAL
CONSERV DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 03.402.374/0001-21	I	R$ 569.263,50
TOTAL GERAL DO GRUPO GANHO PELA EMPRESA CONSERV DA AMAZONIA LTDA – CNPJ: 03.402.374/0001-21 do Pregão Presencial Nº 90016/2025 – SRP: R$ 569.263,50 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).		
Data de Assinatura: 11/06/2025		

Caracaraí/RR, 11 de junho de 2025.

CHRISTIAN RICARDO VIZCARRA SALINAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Port. Nº 114/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E5B0F58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90016/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ.

VENCEDOR	GRUPO ARREMATADO	TOTAL
EDA COMERCIO E SERVIÇOS LTD CNPJ: 39.991.321/0001-30	II	R$ 139.000,00
TOTAL GERAL DO GRUPO GANHO PELA EMPRESA EDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.991.321/0001-30 do Pregão Presencial Nº 90016/2025 – SRP: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).		
Data de Assinatura: 11/06/2025		

Caracaraí/RR, 11 de junho de 2025.

CHRISTIAN RICARDO VIZCARRA SALINAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Port. Nº 114/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0678A5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90016/2025-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ.

VENCEDOR	GRUPO ARREMATADO	TOTAL
H E RODRIGUES COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 84.041.284/0001-54	III	R$ 537.200,00

TOTAL GERAL DO GRUPO GANHO PELA EMPRESA H E RODRIGUES COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 84.041.284/0001-54 do Pregão Presencial Nº 90016/2025 – SRP: R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos reais).
Data de Assinatura: 11/06/2025

Caracaraí/RR, 11 de junho de 2025.

CHRISTIAN RICARDO VIZCARRA SALINAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Port. Nº 114/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C8C5CDCD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIANº 005/2025
Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caroebe- CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo LicitatórioNº**007/2025**, da **SEMIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 938832/2022/MCIDADES/CAIXA,**foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório**CONCORRÊNCIA Nº 005/2025,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado.VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**J B SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93.**
VALOR GLOBAL R$: 4.684.517,28 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.

Caroebe - RR, 27de junhode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:87FC90CF

GABINETE
DECRETO Nº 5, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.238.769,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.238.769,00

Anulação

02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
109	10.301.8100.2014.0000 3.3.90.39.00 600 310 049	Gestão da Atenção Básica em Saúde Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Transferências Fundo a fundodos recursos do FUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man. Incentive financeiro do APS – Equipes de	201.000,00 F.R GRUPO:1.600.000,00
516	10.301.8100.2070.0000 3.1.90.16.00 600 310 002	Gestão da Atenção Básica em Saúde Outras despesas variáveis – Pessoal civil Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. CAPTAÇÃO PONDERADA.	30.000,00 F.R GRUPO:1.600.1002
145	10.302.8200.2076.0000 3.1.90.16.00 600 310 013	Gestão da media e alta complexidade Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. SAMU UNIÃO.	143.368,00 F.R GRUPO:1.600.0000
518	10.302.8100.2134.0000 4.4.90.52.00 600 310 013	Gestão da media e alta complexidade Outras despesas variáveis – pessoal civil Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. SAMU UNIÃO.	20.000,00 F.R GRUPO:1.600.1002
163	10.305.8300.2045.0000 3.1.90.04.00 600 310 004	Gestão da Vigilância em saúde Contratação por tempo determinado Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. Vig/Saúde Desp. diversas.	270.000,00 F.R GRUPO:1.600.0000
517	10.305.8300.2045.0000 4.4.90.52.00 600 310 026	Gestão da Vigilância em saúde Outras despesas variáveis – pessoal civil Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. Epidemiologia.	20.000,00 F.R GRUPO:1.600.1002
02 04 02 – SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
185	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.36.00 500 310 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – Pessoa física Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	19.215,00 F.R GRUPO:1.500.0000
186	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	279.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
187	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.46.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde – Auxílio Alimentação Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	21.846,00 F.R GRUPO:1.500.0000
189	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.48.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros auxílios financeiros a pessoa física Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	122.922,00 F.R GRUPO:1.500.0000
198	10.301.8000.2018.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros- Pessoa juridical Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15% - Recursos próprios	66.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
515	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.46.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outras despesas variáveis – pessoa civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	30.000,00 F.R GRUPO:1.500.1002

Artigo 2º. O crédiro aberto na forma do artigo anterior sera coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
107	10.301.8100.2014.0000 3.3.90.30.00 600 310 049	Gestão da Atenção Básica em Saúde Material de consumo Transferências Fundo a fundodos recursos do FUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Man. Incentive financeiro do APS – Equipes de	-50.000,00 F.R GRUPO:1.600.000,00
108	10.301.8100.2014.0000 3.3.90.36.00 600 310 049	Gestão da atenção básica em saúde Outros serviços de terceiros – pessoa física Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de incentive financeiro da APS – Equipes de	-19.215,00 F.R GRUPO:1.600.0000
515	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.46.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outras despesas variáveis – pessoa civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	30.000,00 F.R GRUPO:1.500.1002
02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
113	10.301.8100.2134.0000 3.3.90.30.00 600 310 037	Gestão da Atenção Básica em Saúde Material de consumo Transferências Fundo a fundodos recursos do FUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Ma Incremento Atenção Primária	-15.418,00 F.R GRUPO:1.600.3110
114	10.301.8100.2134.0000 3.3.90.36.00 600 310 037	Gestão da Atenção Básica em Saúde Outros serviços de terceiros – pessoa física Transferências Fundo a fundodos recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Ma Incremento Atenção Primária	-269.000,00 F.R GRUPO:1.600.3110
118	10.301.8100.2070.0000 3.1.90.04.00 600 310 049	Gestão da Atenção Básica em Saúde Contratação por tempo determinado Transferências Fundo a fundodos recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Incentivo financeiro da APS – Equipes de	-173.368,00 F.R GRUPO:1.600.0000
02 04 02 SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
175	10.122.8000.2013.0000 3.1.90.04.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde contratação por tempo determinado Recursos vinculados de impostos saúde 15% Recursos próprios	-70.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
176	10.122.8000.2013.0000 3.1.90.11.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-70.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
180	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.30.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Material de consumo Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-120.500,00 F.R GRUPO:1.500.0000
190	10.122.8000.2013.0000 3.1.90.92.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde de exercícios anteriores Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-41.922,00 F.R GRUPO:1.500.0000
194	10.122.8000.2100.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-10.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
196	10.301.8000.2018.0000 3.1.90.30.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Material de consumo Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-81.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
176	10.122.8000.2013.0000 3.1.90.11.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-70.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
200	10.301.8000.2082.0000 3.3.90.30.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-61.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
02 04 02 SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
201	10.301.8000.2082.0000 3.3.90.33.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde passagens e despesas com locomoção Recursos vinculados de impostos saúde 15% Recursos próprios	-9.150,00 F.R GRUPO:1.500.0000
202	10.301.8000.2082.0000 3.3.90.36.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa física Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-9.150,00 F.R GRUPO:1.500.0000
203	10.301.8000.2082.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos saúde 15% - Recursos próprios	-3.546,00 F.R GRUPO:1.500.0000
02 04 03 GESTÃO DE CONVÊNIOS			
211	10.301.8000.1043.0000	Gestão monitorada da saúde	-35.500,00 F.R

	4.4.9052.00 500 300 001	equipamentos e material permanente Recursos não vinculados de impostos saúde 15% Recursos próprios	GRUPO:1.500.0000

Anulação (-) 1.238.769,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:19E838DF

GABINETE
DECRETO Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$92.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.000,00

Anulação

02 06 00 – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL (FMAS)			
520	08.241.9000.2041.0000 3.1.90.11.00 660 410 027	Gestão de proteção social básica – FMAS Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS FNAS PISO BÁSICO FIXO BF	50.000,00 F.R GRUPO:1.660.0000
524	08.122.9400.2037.0000 3.1.90.16.00 500 400 000	Gestão da SEcretaria Municipal de Assistência Social Outras despesas variáveis – pessoal civil Recursos não vinculados de impostos Assistência Social	10.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000

02 06 01 – SECRETARIA AÇÃO SOCIAL			
282	08.122.9400.2100.0000 3.3.90.39.00 500 400 001	Gestão da secretaria municipal de assistência social Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos – manutenção do patrimônio	32.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 – FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
236	08.241.9000.2041.0000 3.1.90.04.00 660 410 027	Gestão da proteção social básica - FMAS Contratação por tempo determinado Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS FNAS PISO BÁSICO FIXO BF	-10.000,00 F.R GRUPO:1.660.0000

02 06 01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
283	08.244.0078.1054.0000 3.3.90.30.00 500 400 008	Primeira Infância – 0 a 6 anos Material de consumo Recursos não vinculados de impostos – PACTO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	-32.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000
286	08.244.9400.2077.0000 3.1.90.04.00 500 400 003	Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social Contratação por tempo determinado Recursos não vinculados de impostos - Manutenção da Rede Social	-50.000,00 F.R GRUPO:1.500.0000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:2AE9C839

GABINETE
DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.292

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.292

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$480.011,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.011,42

Anulação

02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
107	10.301.8100.2014.0000 3.3.90.30.00 600 310 049	Gestão da Atenção Básica em Saúde Material de Consumo Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de man. Incentive financeiro da APS – Equipes de	146.000,00 F.R GRUPO:1.600.0000
147	10.302.8200.2076.0000 3.3.90.30.00 621 310 034	Gestão de media e alta complexidade Material de Consumo Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SAMU ESTADO	82.717,29 F.R GRUPO:1.621.0000

02 04 02 – SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%			
186	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.39.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Recursos não vinculados de impostos SAÚDE 15% - Recursos próprios	8.294,13 F.R GRUPO:1.500.0000
187	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.46.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Auxílio alimentação Recursos não vinculados de impostos SAÚDE 15% - Recursos próprios	46.440,00 F.R GRUPO:1.500.0000
189	10.122.8000.2013.0000 3.3.90.48.00 500 300 001	Gestão monitorada da saúde Outros auxílios financeiros a pessoa física Recursos não vinculados de impostos SAÚDE 15% - Recursos próprios	196.560,00 F.R GRUPO:1.500.0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
120	10.301.8100.2071.0000 3.3.90.30.00 600 310 045	Gestão da atenção básica em saúde Material de consumo Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Ma APS-Desempenho	-46.000,00 F.R GRUPO:1.600.0000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:B1C4F04C

GABINETE
DECRETO Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.292

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$28.132,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 28.132,00

Anulação

02 03 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
81	12.361.7500.2102.0000 3.3.90.30.00 540 240 006	Gestão da Educação básica - FUNDEB Material de Consumo Transferências FUNDEB – Impostos e transferência de impostos Outras despesas 30%	1.594,92 F.R GRUPO:1.540.0000

89	12.361.7500.2123.0000 3.3.90.39.00 540 240 006	Gestão da Educação básica - FUNDEB Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Transferências FUNDEB – Impostos e transferência de impostos Outras despesas 30%	26.537,08 F.R GRUPO:1.540.0000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior sera coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
86	12.361.7500.2112.0000 3.3.90.30.00 540 240 006	Gestão da Educação básica - FUNDEB Material de Consumo Transferências FUNDEB – Impostos e transferência de impostos Outras despesas 30%	-28.132,00 F.R GRUPO:1.540.0000

Anulação: (-) 28.132,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F558E1B3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
PROCESSO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE, CONVÊNIO Nº 938832/2022/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATADA: JB SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.894.690/0001-93.
VALOR: R$ 4.684.517,28 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 30/06/2025

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:63E1C01D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo n° 185/2023 - CL
Concorrência Pública n° 002/2023
Prorrogar o prazo de execução e do Contrato nº 002/2023 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 julho 2025 a 31 agosto 2025. Contrato original celebrado entre as partes em 06 setembro 2023 - **Convênio n° 937419/2022/DPCN.**

Entre as Partes:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – RR
Contratado: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ n° **08.828.271/0001-41**

Iracema/RR, 02/07/2025

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:F5180948

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 239/2025

PORTARIA N.º 239/2025 Pacaraima, 8 de julho de 2025.

"Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 211/2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, V; c/c art. 186, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 211/2025, de 23 de abril de 2025, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2024 e nomeou Comissão para apuração dos fatos envolvendo o servidor **Kelison Lopes Rodrigues**, matrícula funcional nº **1472**;

CONSIDERANDO que o prazo inicialmente concedido à Comissão expirou em 23 de junho de 2025, não sendo possível a conclusão dos trabalhos no período previsto, em virtude de circunstâncias excepcionais;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se recluso na Cadeia Pública de Boa Vista, o que exigiu intimação pessoal, diligência externa e comunicação com terceiros, incluindo entrega de documentos à sua procuradora legal e acompanhamento por advogado, o que demandou tempo adicional;

CONSIDERANDO o princípio do contraditório e da ampla defesa, exigindo-se cautela e observância processual adequada na condução dos atos instrutórios;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 160 da Lei Municipal nº 058/2003 admite expressamente a prorrogação do prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de junho de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 211/2025, para apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2024.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 23/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:ABFA737E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

Cria a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima-RR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pacaraima - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 336/2021, bem como, a seguinte consideração:
Considerando a necessidade de organização, planejamento e execução da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Considerando a deliberação da Reunião extraordinária, realizada em 02 de julho de 2025, registrada na Ata nº 03;

RESOLVE:

Art. 1º Cria a **Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima-RR**, com a finalidade de coordenar e acompanhar todas as etapas preparatórias e operacionais da conferência, a realizar-se no dia **09 de julho de 2025**,na Escola Municipal de Ensino Infantil Professor Raimundo Nonato Leda dos Santos , com o tema:
"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência."
Art. 2º Institui e nomeia a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima, composta pelos seguintes membros :
Ronisson Henrique da Silva-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
(Representante Titular da Igreja da Paz Church)
Marcelly Cristina de Souza Silva-Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Selma Caliope Campus Fernándes (Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto).
Alêides Souza Bezerra (Representante Titular Trabalhadores da Politicas de Assistência Social).
Graciente Pereira da Silva (Representante **Titular** de Usuários da Politicas Publicas de Assistência Social).
Art. 3º A Comissão será presidida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS de Pacaraima - RR, e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências de Assistência Social em âmbito municipal;
Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 14 ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
Manter o CMAS de Pacaraima - RR informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;
Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14° Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros; as instituições e organizações governamentais ou da Sociedade civil; da Administração Pública ou da iniciativa privada; prestadoras de serviços da Assistência Social; bem como consultores e convidados.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pacaraima-RR, 04 de julho de 2025.

RONISSON HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria N°229 de 09/06/2025

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:D2463109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pacaraima-RR .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pacaraima - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº. 336/2021, bem como, a seguinte consideração:
CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária do CMAS ocorrida no dia 2 de julho de 2025, com a finalidade de discutir e deliberar sobre o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social registrada na Ata nº 04;
CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal como espaço legítimo de participação popular e de avaliação da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de PACARAIMA-RR**, conforme documento anexo, que passa a reger a organização e realização da referida conferência.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pacaraima-RR, 04 de julho de 2025.

RONISSON HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Portaria N°229 de 09/06/2025

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO
Art. 1º A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pacaraima será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pacaraima e será realizada no dia 09 de julho de 2025**.**
Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo **Decreto Nº 20/2025** 1º de julho de 2025, assinada, conjuntamente pelo Prefeito de Pacaraima e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pacaraima – RR, em cumprimento ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Art. 3º A Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 4º A 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Pacaraima, tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima terá como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e abordará 5(cinco) Eixos abaixo relacionados em conformidade com o **INFORME CNAS Nº 01/ 2025**:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único: Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima será presidida pelo Presidente do CMAS/PACARAIMA.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Reunião extraordinária com leitura e aprovação do Regimento Interno pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Abertura;
c) Palestra sobre o Tema;
d) Painéis sobre os 5 Eixos;
e) Grupos de Trabalhos por Eixos;
f) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
g) Eleição dos delegados.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º São participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pacaraima:

Delegados com direito a **voz e voto;**
Convidados com direito **a voz;**
Observadores com direito **a voz.**

Art. 9º Poderão se inscrever como Participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social Pacaraima pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I – Delegados, desde que devidamente credenciados;
II – Representantes governamentais;
III – Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos:
a) entidades de assistência social;
b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;
c) usuários e organização de usuários.
IV – Convidados, desde que devidamente credenciados;
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único: São delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Pacaraima-RR.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 10º O credenciamento dos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 09 de julho de 2025, no local da realização da Conferência, das **08:00h às 10:00h** e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11º - O crachá de Delegado (a) na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal e intransferível.

Parágrafo único. Em caso de perda do crachá, o participante perderá o direito ao voto e ficará impedido na eleição para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12º Os painéis temáticos terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) Eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 13º Os painéis temáticos contarão com expositor(es) para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 minutos para sua apresentação.

Art. 14º Cada painel temático terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo.

Art. 15º A Subcomissão de Programação e Relatoria indicará um relator, que ficará responsável pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema durante a exposição.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16º Os Trabalhos de Grupo serão realizados simultaneamente, de acordo com os 05 eixos definidos a nível nacional, e contará com a participação de até 30 participantes, entre delegados (as) e convidados (as) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 17º Os Grupos de Trabalho (GT) devem conter 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 18º Os Coordenadores terão a função de:

I. Conduzir as discussões;
II. Controlar o tempo;
III. Estimular a participação dos membros dos Grupos de Trabalho.

Art. 19º Os Relatores dos GT terão a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
II. Elaborar o respectivo relatório para apresentação na Plenária Final;
III. Auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio ao final da Conferência.

Art. 20º O produto dos Trabalhos de Grupo será encaminhado para a plenária final para a apreciação, rejeição e aprovação das propostas, com possível alteração e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 21º Cada GT deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1(uma) proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1(uma) proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1(uma) proposta de deliberação para a União.

PARAGRAFO ÚNICO. Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 23º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 24º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos GT considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 25º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 6/2025.

CAPÍTULO VIII
SEÇÃO I - DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 26º Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados nos incisos I, alíneas ―a‖ e ―b‖, do **Art. 9º** deste Regimento.

Parágrafo Único: Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) deverão apresentar documento de identificação pessoal oficial com foto e documento da entidade que representa, conforme Informe CNAS nº 5/2025.

Art. 27º A escolha dos (as) 12 delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, será de participantes que obtiverem 100% de frequência, paritária na seguinte proporção:

I- 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) 2 representantes de usuários (as) dos Serviços de Assistência Social;
b) 2 representantes dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
c) 2 representantes das entidades e organizações de assistência social.

II- 50% de representantes do Governo local, sendo 2 conselheiros do CMAS, representantes das Secretarias Municipais de Pacaraima.

§ 1º. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES

Art. 28º As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por 15% da Plenária, devendo ser entregues às **16h** antes da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 29º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31º Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da 14ª Conferência Municipal com 75% de presença, além dos Palestrantes e da Comissão Organizadora.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 33º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de PACARAIMA/RR, bem como o número de convidados(as).

Art. 34º O presente Regimento entra em vigor a partir da aprovação pela Plenária da Reunião Ampliada da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 2 de julho de 2025.

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:4D9E77CC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-SEMOU

PROCESSO: Nº 286/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA VILA SÃO LUIZÃO, ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 008/2023 – SEMOU por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 23/06/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei nº14.133/2.

DATA DE ASSINATURA: Dia 06 de junho de 2025.

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:0F06344A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA FÍSICA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrita no CNPJ nº 04.056.248/0001-25, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado da Dispensa Física nº 012/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 213/2025, que tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VENCEDOR: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 33.959.881/0001-21, que apresentou proposta no valor total de R$ 60.709,00 (Sessenta mil, setecentos e nove reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/21.

São João da Baliza/RR, 25 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:73F1268C

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FÍSICA – Nº 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 220/2025, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"ABERTURA DE PROCESSO PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLO DE 43 METROS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA NO DIA 1º DE JULHO."**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e**HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: L M C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **55.412.125/0001-10**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

São João da Baliza/RR, 27 de junho de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:2A3EDF67

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, na pessoa de sua responsável legal,torna público aos interessados que, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 416/2024, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL COMUM E DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO CREDENCIADO PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e**HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: AUTO POSTO UNIÃO III, inscrita no CNPJ nº. **10.464.146/0001-41**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 822.704,40 (oitocentos e vinte e dois mil e setecentos e quatro reais e quarenta centavos)

São João da Baliza/RR, 07 de julho de 2025.

.***ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA***
Secretária Municipal de Educação do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:2A8A48F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA CIRCUNSTANCIADA

DISPENSA FISICA Nº 012/2025
PROCESSO Nº 213/2025

Às nove horas do dia treze de junho de dois mil e vinte e cinco, este Agente de Contratação da Prefeitura de São João da Baliza tratou da dispensa física nº 012/2025, Processo nº 213/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Conforme Aviso de Contratação Direta publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 2414, do dia 09 de junho de 2025, foi aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitação do aviso e seus anexos e apresentação de propostas com base no preço estimado de **R$ 60.901,60 (Sessenta mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)**.

A Empresa **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.959.881/0001-21**, solicitou, via email, o envio do Edital dentro do prazo previsto.

Realizada a verificação da conformidade da única proposta recebida, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, obteve-se a ordem de classificação:
A Empresa **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA CABRAL 99937743249**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.959.881/0001-21**, apresentou proposta no valor total de R$ **60.709,00 (Sessenta mil, setecentos e nove reais)**

Não havendo negociação, a empresa teve a proposta considerada vencedora.

Ante o exposto, com base nos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, ampla defesa e o contraditório, este Agente de Contratação decide pelo prosseguimento da contratação direta para a fase solicitação da documentação exigida para habilitação da empresa **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA CABRAL 99937743249**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.959.881/0001-21**.

São João da Baliza, 13 de junho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:AB363EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 012/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

INTERESSADA: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº **33.959.881/0001-21**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL:: R$ 60.709,00 (Sessenta mil, setecentos e nove reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações e Convênios

São João da Baliza 17 de junho de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:2143B50D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 342/2023/GAB/PMSL

LEI MUNICIPAL Nº 342/2023/GAB/PMSL
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
EM: 28 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE SÃO LUIZ - CAEESL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMES MOREIRA BATISTA, Prefeito do Município de São Luiz, Estado de Roraima usando das prerrogativas do artigo 63, IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL, para apoio às necessidades educacionais especiais de estudantes matriculados na rede pública de ensino do município de São Luiz, Estado de Roraima, visando o cumprimento das estratégias 5, 10, 11 e 12, da Meta 4, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e Cultura e do PME 263/2015 em sua Meta 4.
Parágrafo único - O referido Centro dará apoio a estudantes que necessitem de atendimento educacional especializado no contra turno escolar. Serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Divisão de Educação Especial ou encaminhamentos dos professores das classes comuns, acompanhados por parecer de funcionalidade, emitido por equipe multidisciplinar e/ou laudo médico que comprove a necessidade de apoio, bem como estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes.

Art. 2º - O Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz – CAEESL será o ambiente de apoio complementar à formação dos estudantes.
Art. 3º - Para fins do disposto nesta lei, serão considerados como público alvo os estudantes com deficiência, considerando aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Os estudantes com Necessidades Educacionais Especiais matriculados no ensino regular terão assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado, no contra turno escolar, individualmente ou em grupo de no máximo quatro (04) estudantes, respeitando a faixa etária e/ou conforme as necessidades identificadas.

Parágrafo único - O atendimento no Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, bem como estará

condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Centro.

Art. 5º - O Atendimento Educacional Especializado será ofertado para estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino e poderá ainda, atender o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos desde que, haja acordos de cooperação entre escolas.

§ 1 º Os professores do Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL serão responsáveis pela elaboração e execução do Plano de Atendimento Individual dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais. Os mesmos devem refletir e avaliar o trabalho desenvolvido, visando o aprimoramento do serviço oferecido.

§ 2 º A gestão e coordenação caberá o monitoramento contínuo e avaliação do serviço ofertado, com vista a aprimorar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos materiais e pedagógicos.

Art. 6º - A equipe multidisciplinar deverá ser composta por dois (02) psicólogos, dois (02) fonoaudiólogos, dois (02) fisioterapeutas, seis (06) psicopedagogos, um (01) neuropsicopedagogo, um (01) assistente social, um (01) terapeuta ocupacional, dois (02) professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE), um (01) professor de Braile; um (01) instrutor de LIBRAS, um (01) professor(a)-gestor(a), dois (2) professores coordenadores, dois (02) assistentes administrativos, quatro (04) assistentes especializados, quatro (4) auxiliares operacionais de serviços diversos, dois (2) motoristas, (dois) monitor(a) de apoio ao transporte escolar, um (01) Nutricionista e dois (02) vigias. Esse quantitativo estará vinculado ao número de matrículas para o Atendimento Especializado.

§ 1º - A designação para o desempenho de função no Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL serão vinculados à Secretaria Municipal Educação e Cultura, por se tratar de Atendimento a estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, assegura ao servidor, detentor do cargo, o direito de receber vencimento acrescida de gratificação vinculada a recurso próprio, deixando de recebê-la quando do seu desligamento da função no referido Centro de Atendimento Especializado.

§ 2º - O cargo de professor/coordenador do Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL estará vinculado à Secretaria Municipal Educação Cultura e, por se tratar de cargo de dedicação exclusiva aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, assegura ao servidor, o direito de receber vencimento base acrescida de gratificação vinculada a recurso próprio, deixando de recebê- la quando do seu desligamento da função no referido centro de apoio especializado.

§ 3º - A ampliação ou redução da carga horária, quando legalmente possível e mediante expresso interesse do Poder Executivo e a concordância do servidor, importará na alteração proporcional do vencimento básico fixado para o respectivo cargo.

Art. 7º - Conforme a necessidade e a demanda, a proposta de trabalho da equipe do Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura será intersetorial com a Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 8° - A estrutura do ambiente do **Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL** assegurará a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais entre outros e estará organizada em núcleos.

CAPÍTULO I
CATEGORIA FUNCIONAL
SEÇÃO I
NÚCLEO DE SAÚDE

Art. 9º. O núcleo de saúde será composto por uma equipe de multiprofissionais para atenção e cuidado integral dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, pensando no processo de tratamento a partir de uma visão mais integrativa do ser humano, que não pode ser reduzido à partes a serem avaliadas separadamente, mas em um trabalho conjunto dentro de equipes e em parcerias com profissionais da educação.

SUBSEÇÃO I

PSICÓLOGO

Art. 10. O (A) psicólogo (a) será o (a) responsável em desenvolver atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vista à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual ao qual compete:

realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor;
orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipo de liderança;
averiguar causas de baixa produtividade;
assessorar o treinamento em relações humanas;
fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico para tratamento doscasos;
fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais;
empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, entre outras atribuições pertinentes a função;
atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustesfamiliares ou escolares;
formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
realizar pesquisas psicopedagógicas;
confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares e sociais;
manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
realizar serviços junto às escolas e outras instituições;

SUBSEÇÃO II

FONOAUDIÓLOGO (A)

Art.11 - O (A) fonoaudiólogo (a) será o (a) responsável em desenvolver atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala. Assim, compete:

avaliar deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à prática de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento, em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o cliente;
opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção escolar;
participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição,

emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
realizar serviços fora do espaço interno do Centro, sempre que necessário e solicitado pelo órgão regulador.

SUBSEÇÃO III
FISIOTERAPEUTA

Art.12 - O (A) fisioterapeuta será responsável em planejar, programar, ordenar, coordenar, executar e supervisionar métodos e técnicas fisioterápicas que visem à saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária. Deste modo, compete:
utilizar com o emprego ou não de aparelhos de exercício respiratório, cardiovascular de educação ou reeducação neuromuscular de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção de regeneração óssea articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órtese ou prótese e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do educando;
prescrever, ministrar e supervisionar terapia física;

realizar ações isoladas ou concomitante, através de agente termoterápico ou crioterápico (terapia com gelo), hidroterápico (tratamento por meio de água), aeroterápico (ar), fototerápico (luz), eletroterápico (correntes elétricas) ou sonoterápico (terapia do sono);
dosar a frequência e o número de sessões terapêuticas, com indicações do período de tempo de cada uma;
dirigir os serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, bem como, responsabilizar-se tecnicamente pelo desempenho dessa atividade.
cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais.

SUBSEÇÃO IV
NEUROPSICOPEDAGOGO
Art.13 - O (A) Neuropsicopedagogo (a) tem como função estudar o funcionamento do cérebro**,** de forma a entender como ele aprende, seleciona, transforma, memoriza, elabora e processa as sensações captadas pelos elementos sensoriais ao seu redor, coloca em prática seus conhecimentos, com o intuito de descobrir transtornos que contribuem para a dificuldade na aprendizagem. Outra possível atuação é na inclusão escolar, sendo professor de crianças surdas ou mudas, com necessidade de acompanhamento especial. Assim, compete:
realizar avaliações neuropsicopedagógicas;
utilizar métodos, técnicas e instrumentos neuropsicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem;
entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
planejar e executar intervenções neuropsicopedagógicas com aprendizes visando a solução dos problemas de dificuldade de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;

fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;
acompanhar processo de avaliação do aprendiz;
participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;
elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados**;**
participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados;
participar/organizar planos e programas da Instituição;
participar das reuniões do próprio Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL;
incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL.
cumprir carga horária de 30 horas semanais.

SUBSEÇÃO IV
ASSISTENTE SOCIAL

Art.14 - O (A) assistente social é o (a) responsável em realizar a análise, elaborar, coordenar e executar planos, programas e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, educação entre outras atribuições. Desta forma, deve garantir os direitos de crianças e adolescentes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Dentre esses direitos, está a educação, a saúde e o bem-estar físico e emocional. Deste modo, compete:

realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como, programas de trabalho referente ao serviço social, principalmente voltadas a inclusão;
realizar e interpretar pesquisas sociais;
orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias;
fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento;
estudar os antecedentes da família;
participar de seminários;
orientar os pais, em grupos ou individualmente, sobre o tratamento adequado;
pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica;
planejar modelos de formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados;
cumprir jornada e trabalho de 30 horas semanais;
realizar serviço externo e manter contato permanente com o público;
executar tarefas afins.

SUBSEÇÃO V
TERAPEUTA OCUPACIONAL
Art. 15 - O (A) terapeuta ocupacional é o (a) responsável por auxiliar na reabilitação de pessoas com limitações físicas ou psicológicas que as impeçam de viver uma vida normal e realizar tarefas cotidianas. Esse profissional pode atuar com pessoas que tenham problemas cognitivos, afetivos, psicomotores, entre outros, sejam eles oriundos de distúrbios genéticos ou adquiridos após alguma situação traumática, ou doença. Deste modo, compete ainda:
planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;

elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
IV. ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido corda e outras;
motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;
avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
avaliar os trabalhos realizados;
promover atividades sócio-recreativas;
promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
participar de programas voltados para a saúde pública; XII.cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
realizar serviço interno e externo; contato permanente com o público;
executar outras tarefas afins.

SEÇÃO II

NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 16 - O Núcleo de Apoio Pedagógico do Centro será um setor especializado em atendimento pedagógico e psicopedagógico aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais. Trata-se de um setor que possa atendê-los em suas singularidades individuais e/ou coletivas, emocionais e/ou cognitivas.

SUBSEÇÃO I
PSICOPEDAGOGO
Art. 17 - O (A) psicopedagogo (a) é o (a) responsável em trabalhar com as dificuldades de aprendizagem e com a diversidade de fatores

que contribuem para o baixo desempenho no aprender. Tem enfoque na avaliação e intervenção visando a superação das dificuldades, propondo intervenções e ações capazes de promover novas e significativas aprendizagens. Deste modo, compete:

realizar avaliações psicopedagógicas;
utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para diagnóstico, avaliação e intervenção relacionadas às dificuldades de aprendizagem dos estudantes;
entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aprendiz;
planejar e executar intervenções psicopedagógicas com aprendizes visando romper barreiras de aprendizagem e orientar professores e coordenadores pedagógicos;
fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações a outros especialistas;
acompanhar processo de avaliação do aprendiz;
participar/colaborar na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento;
Documentar a avaliação do aprendiz na Instituição;
elaborar parecer técnico dos aprendizes acompanhados no Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL;
participar de fechamentos de avaliações dos aprendizes acompanhados no Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL;

participar/ organizar planos e programas da Instituição;

Participar das reuniões do próprio Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL e na escola na qual o estudante estar matriculado, sempre que solicitado;
Incumbir-se das demais tarefas inerentes a função, indispensáveis ao funcionamento do Centro de Apoio Educacional Especializado de São Luiz - CAEESL;
Cumprir jornada de 30 horas semanais;

SUBSEÇÃO II

PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Art. 18 - O (A) professor (a) de AEE deve desenvolver um trabalho que abrange todas as instâncias escolares, equipe diretiva e pedagógica, os professores da sala comum, a família e principalmente os alunos. Nesse sentido, o professor de AEE tem como principal objetivo desenvolver nos alunos estímulos indispensáveis ao pleno desenvolvimento, através de recursos pedagógicos, tecnológicos e educativos, contribuindo de forma significativa para a independência e autonomia. Logo, deve:
identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncional;

acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes;
VII ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação;
estabelecer articulação com os professores da sala comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.
promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
cumprir carga horária de 30 horas semanais.

SUBSEÇÃO III
PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

Art.19 - O (A) professor(a) de Braile promoverá a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades

da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores, desenvolver atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de Educação de Jovens e Adultos - EJA, avaliando as necessidades educacionais dos alunos, realizar atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área, poder dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial.

participar da colaboração da Proposta Pedagógica do Centro;
elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado;
organizar o tipo de atendimento, conforme a necessidade específica do aluno, definindo cronograma e a carga horária individual ou em grupo;
programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis;
estabelecer articulação com os professores da sala comum e com os demais profissionais da escola;
dar conhecimento à família da proposta do AEE e do desempenho do aluno;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
cumprir a jornada de 30 horas semanais;

SUBSEÇÃO V

INSTRUTOR DE LIBRAS

Art. 20 - O (A) instrutor (a) de LIBRAS será o reponsável pelo ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para profissionais da escola e estudantes;

ministrar e preparar o material didático das aulas de LIBRAS conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, desenvolver trabalhos e esclarece dúvidas para estudantes e professores de sala de aula;
programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro Integrado;
estabelecer parceria com os professores da sala comum e com os demais profissionais da escola, principalmente nos planejamentos das atividades;
realizar oficinas de LIBRAS para alunos surdos, com o intuito de propiciar o desenvolvimento lingüístico dos mesmos e para os familiares dos estudantes.
estabelecer parcerias com os professores de sala de aula de modo que assim possam ser compartilhada a didática para que possa facililitar o trabalho desenvolvido.
cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais.
realizar formações/ oficinas com professores de sala e pais de estudantes.

SUBSEÇÃO VI
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Art. 21 - O (A) coordenador (A) é o (a) responsável por planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao processo de inclusão escolar. Assim, deve:
participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Pedagógico Inclusivo do Centro Integrado e das escolas;
assessorar e coordenar os professores na elaboração e execução do planejamento pedagógico individual, bem como monitorar e avaliar via ficha de acompanhamentos pertencentes ao processo pedagógico dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos no Centro Integrado, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
promover momentos de estudo e reflexão sobre o atendimento oferecido, disseminando práticas inclusas inovadoras;
garantir o uso adequado do espaço e dos recursos tecnológicos disponíveis;

atender ao estudante, identificando, intervindo e acompanhando no processo de inclusão;
manter a gestão do Centro Integrado informada sobre as atividades do núcleo pedagógico;
implementar programas, projetos e ações oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos inclusivos;
identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho;
realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de formação;
efetuar a necessidade de treinamento e capacitação dos professores;

analisar os resultados obtidos com atividades de formação docente para contribuir para melhoria do processo de inclusão;
identificar junto com os professores as dificuldades dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais;
XV. estabelecer parcerias com profissionais de saúde e orientar os professores sobre estratégias a serem trabalhadas;
envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações;

proceder, com auxílio o levantamento das características socioeconômicas e da linguística dos estudantes e sua família;
utilizar os resultados do levantamento e relatórios como diretrizes para as diversas atividades de planejamento individualizado;
oferecer apoio aos estudantes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola e fora deste espaço;
elaborar plano de ação anual do coordenador;

elaborar o plano de ação anual do Centro Integrado, envolvendo toda a equipe;

revisar o Projeto Pedagógico inclusivo, constantemente, fazendo as alterações necessárias;
promover encontros para estudo sobre inclusão escolar e demais legislações educacionais, municipais, estaduais e nacionais;
realizar atendimento individualizado de cada professor de AEE, visando apoiá-lo;
proporcionar condições favoráveis para interação, cooperação entre a equipe de trabalho;
manter uma postura profissional, sendo ético, assíduo e pontual;

colaborar para um ambiente atrativo, agradável e acolhedor a todos, em parceria com o (a) gestor (a) escolar e demais profissionais;

monitorar cada plano individual dos estudantes, objetivando apoiar e fazer cumprir que foi planejado;
propor ações de conscientização para os professores de AEE sobre a importância dos planos individuais;
incentivar o Trabalho Pedagógico coletivo e práticas inclusivas inovadoras;
focar na rotina pedagógica e no fortalecimento de estratégias que busquem, em conjunto com professores de AEE, oferecer excelência no atendimento aos estudantes com NEE;
estabelecer uma relação harmônica entre famílias, estudantes com NEE, professores, gestor escolar do referido Centro de Apoio de maneira que todos estejam engajados em oferecer apoio educacional de qualidade;
ouvir solicitações dos estudantes, gestor, professores e pais e tentar estabelecer diálogo entre as partes para alcançar soluções efetivas de modo contribuir para um ambiente inclusivo;
estar atento às estratégias tecnológicas voltadas para inclusão escolar e social;
acompanhar e garantir suporte aos estudantes com NEE;
elaborar junto com o professor e a família, um plano de desenvolvimento individual- (PDI) para cada um deles e acompanhar os mesmos periodicamente;
planejar atividades atrativas e de apoio, juntamente com os professores de AEE, para oferecer aos estudantes;
incentivar a criação de portfólios individuais dos estudantes com NEE;
cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
Outras atribuições pertinentes a sua área de atuação.

SUBSEÇÃO VII
ASSISTENTE ESPECIALIZADO

Art. 22 - O assistente especializado será o responsável em prestar apoio aos estudantes e professores de AEE acolhendo e acompanhando em relação aos cuidados que promovam o bem-estar físico, emocional e social.

atuar como elo entre a família e a equipe de professores do Centro Integrado;

escutar, estar atento e ser solidário com os estudantes;

auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;

estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

auxiliar na locomoção dentro no atendimento e em atividades externas;

realizar mudanças de posição para maior conforto do estudante com deficiência física ou mobilidade reduzida;
comunicar sobre quaisquer alterações de comportamento dos estudantes que possam ser observadas durante o período de contato;
participar de cursos de formação na área de inclusão;

atender os estudantes de diversas faixas etárias;

dispor de cursos de primeiros socorros;

orientar estudantes objetivando a segurança;

XII- acompanhar o atendimento, visando prestar assistência em caso de necessidade solicitadas pelos professores de AEE;
acompanhar os estudantes até que os pais ou responsáveis os busque e ainda, aqueles que necessitam de transporte escolar devem ser entregues ao monitor e apoio de transporte, zelando pela segurança e bem-estar de todos;

cumprir os horários de chegada e saída;
cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais.

SEÇÃO III
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Art. 23. O **Núcleo Administrativo** tem como objetivo apoiar, viabilizar, compatibilizar e realizar o desenvolvimento de ações, planos e atividades relacionadas às questões administrativas inerentes à viabilização do funcionamento.

SUBSEÇÃO I
GESTOR (A) DO CENTRO INTEGRADO

Art. 24 - O (A) gestor (a) será responsável pelas atividades desenvolvidas no estabelecimento, com predominância daquelas de caráter pedagógico. Ele deverá se basear nas novas teorias da administração que apontam para modelos de gestão centrados em parceria, no planejamento pedagógico, na gestão compartilhada e estabelecer um sistema de relação democrático, reflexivo, crítico, de respeito mútuo e libertador com todos os segmentos da comunidade educativa, desta forma deve:

cumprir e fazer cumprir as leis de Educação Inclusiva, as determinações dos órgãos competentes e o constante no Regimento Geral;
coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica, Regimento Interno e do Plano de Trabalho Anual (PTA), bem como garantir sua execução e avaliação contínua;

assegurar o cumprimento da Proposta Pedagógica, bem como, das diretrizes e normas emanadas da Rede Pública Municipal de Ensino;
viabilizar condições adequadas ao funcionamento pleno do Centro quanto às instalações físicas;
ser responsável pela gestão dos profissionais lotados e designados no Centro zelando pela segurança e bem-estar dos mesmo e dos estudantes atendidos;
manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis (inventário), zelando, em conjunto pela sua conservação;
responsabilizar–se pela organização dos processos e registros de documentos relativos ao estudante, professores e demais profissionais;
mobilizar os profissionais para a avaliação, a adesão e a implementação de projetos e ações socioeducativas e culturais de iniciativa interna e de órgãos
externos;
interagir com a família dos estudantes, comunidade, lideranças, instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução de ações;
participar de reuniões, formações, seminários e encontros realizados pela SEMEC e outras instituições;
garantir o acesso e a divulgação, em tempo hábil, de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;
analisar e assinar documentos, observando sua atualização, organização e autenticidade;

cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos pela rede municipal de ensino, com vista ao registro sistemático dos fatos e dados sobre o atendimento dos estudantes;
garantir a matrícula dos estudantes com necessidades especiais, em contraturno;
estabelecer estratégias que garantam aos professores de AEE e demais profissionais a participação em atividades de formação continuada;
representar o Centro perante as autoridades e a comunidade, prestando informações pertinentes, quando for o caso;
presidir reuniões;
cumprir carga horária de 40 horas semanais.
praticar os demais atos necessários ao funcionamento do Centro;

SUBSEÇÃO II
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 25 - O (A) assistente administrativo presta suporte na área de gestão, com foco na administração dos processos operacionais e de logística. É o profissional responsável pela organização, como emissão de documentos, atualização de cadastro e atendimento a funcionários, familiares de estudantes e comunidade escolar. Deste modo faz-se necessário:

ser respeitado na condição de profissional no desempenho de suas funções;
utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do Centro de necessários ao exercício de suas funções;
participar da elaboração e implementação do Projeto Pedagógico e Regimento Interno do Centro;

participar de associações e/ou agremiações afins;
tomar conhecimento das disposições do Regimento Geral e do Regimento Interno;
fazer cumprir a hora de trabalho estabelecida na legislação vigente;
ser assíduo e pontual, comunicando, com antecedência, os atrasos e as faltas eventuais;
contribuir, no âmbito de sua competência, para que o Centro cumpra a sua função;
desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições, para o acesso e a permanência dos estudantes;
manter e promover relações cooperativas de modo a contribuir para a manutenção de um ambiente respeitoso e favorável ao desenvolvimento do trabalho;
colaborar na realização dos eventos;
participar de formações na área de inclusão, relações humanas entre outros pertinentes a função exercida;
zelar pela manutenção e conservação das instalações do ambiente de trabalho;
colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
cumprir carga horária de 40 horas semanais.

SUBSEÇÃO III

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (ZELADOR)

Art.26 - O (A) auxiliar operacional de serviços diversos será o (a) profissional que oferecerá auxílio e suporte rápidos a diversos setores da organização. Além de atuar na limpeza e na manutenção da higiene e organização dos ambientes, ele também é responsável por ajudar em outras funções como o

controle de materiais. Assim devem:

- higienizar o ambiente físico do Centro Integrado e das instalações, como pisos, banheiros, móveis, retirada de pó paredes e forros (parte externa) etc. cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- limpeza e conservação de limpeza de todo o perímetro interno;
-Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a gestão, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades escolares que lhe são inerentes;
- coletar lixo das salas, pátios e outros ambientes internos do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme as exigências sanitárias;
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade.
executar tarefas de baixa complexidade que exijam habilidade motora e médio esforço físico de apoio às atividades administrativas nas áreas de copa, limpeza, vigilância e jardinagem, em conformidade com os regulamentos do serviço;
realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;

lavar e limpar pisos, carpetes, cômodos, pátios, terraços e demais dependências da Escola;
remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;

guardar, arranjar e transportar objetos diversos.

cumprir jornada de trabalho de 30 horas.

Parágrafo único – o (a) zelador(a) designado (a) para limpeza externa do Centro Integrado será atribuídos as funções de limpeza do perímetro externo do prédio e o serviço consiste na capina, rastelamento, retirada de entulho adequado ao manuseio manual e outros serviços correlatos que lhe forem designados.

SUBSEÇÃO IV

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS MERENDEIRO (A)

Art. 27 - O (A) merendeiro (a) é o (a) responsável em realizar atividades de execução, relativas a trabalhos de preparação de merendas e outros alimentos.

realizar atividade culinária voltada para a merenda, de acordo com as normas de higiene e do regulamento do serviço.
executar as tarefas relativas à elaboração da merenda;

preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido;
exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda;
selecionar e armazenar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;
zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;

operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros;
servir a merenda em utensílios próprios, observando as quantidades adequadas para os alunos e colaborar para que desenvolvam hábitos sadios de alimentação;
recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha;
atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares;
controlar os materiais utilizados, evitando danos e desperdício de materiais;

zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;

executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação de chefia imediata.
cumprir jornada de 30 horas semanais.

SUBSEÇÃO V
MOTORISTA

Art.28 - O (A) motorista de transporte escolar será o (a) responsável e conduzir os estudantes no percurso entre a residência e o Centro Integrado.

transportar os estudantes com segurança;
ter boa comunicação e paciência para com os estudantes;
participar de cursos na área de inclusão;
realizar manutenção, limpeza, registro de ocorrências e inspecionar o transporte;

comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade.
permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho;
ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
manter a urbanidade no trato com os usuários;
vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
trajar-se de acordo com o percurso que terá que fazer, usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado.

SUBSEÇÃO VI
MONITOR E APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. São atribuições do Monitor e apoio ao transporte escolar além das previstas em legislação vigente:
- garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até o centro;
- orientar aos estudantes nos aspectos comportamentais dentro do transporte escolar;
- encaminhar os estudantes à assistência médica emergenciais em razão de incidente ou acidente no transporte escolar;
- zelar pela segurança dos estudantes observando as regras nacionais de trânsito relativo ao transporte escolar;

- atender pais e/ou responsáveis com cordialidade e respeito, prestando informações sobre o alunado;
- participar ativamente de todas as atividades cívicas, culturais e pedagógicas, realizadas pelo Centro Integrado;
- acompanhar a descida e subida do aluno no transporte escolar e só permitir a saída do veículo quando a criança estiver devidamente sentada com segurança;
- informar a gestão sobre qualquer irregularidade ocorrida no trajeto referente a comportamento inadequado do aluno ou condução perigosa por parte do motorista; X - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
XI- cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais.

SUBSEÇÃO VIII
VIGIA

Art. 30. São responsáveis em executar serviços de vigilância no prédio, mediante rondas na garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações. Além do mais, deverá:
- zelar pela guarda de mobiliário e equipamentos sob sua responsabilidade;
- responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências que lhe forem confiadas;
- certificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados;
- relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

VII. cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 31 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de recursos próprios.
Art. 32 - Fica autorizada a celebração de termos de cooperação técnica com as demais secretarias municipais, afim de garantir a plena composição do quadro especializados de profissionais a atuarem no centro.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em: 28 de março de 2023

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

TABELA DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2023/GAB/PMSL, CATEGORIA FUNCIONAL, CARGOS E CARGA HORÁRIA.

Categoria Funcional	N.º de Cargos	Carga Horária
Professor de Braile	01	30 h/semanais
Professor Especializado em Educação Espcial -AEE	02	30 h/semanais
Interprete de LIBRAS	01	30 h/semanais
Professor Coordendador	02	40 h/semanais
Professor Gestor	01	40 h/semanais
Assistente Administrativo	02	30h/semanais
Psicopedagogo	06	30h/semanais
Assistente especializado	04	30h/semanais
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD)	04	30h/semanais
Motorista	02	30h/semanais
Monitor (a) e Apoio ao Transporte Escolar	02	30h/semanais
Vigia	02	30h/semanais
Psicólogo	02	30h/semanais
Fonoaudiólogo	02	30h/semanais

Fisioterapeuta	02	30h/semanais
Terapeuta Ocupacional	01	30h/semanais
Neuro-psicopedagogo	01	30h/semanais
Assistente Social	01	30h/semanais
Nutricionista	01	30h/semanais

Os valores salariais de cada cargo estão viculados a Secretaria Muncipal de Educação e Cultura – SEMEC para o Núcleo de Apoio Pedagógico e a Secretaria Municipal de Saúde – para o Núcleo de saúde, conforme valores atualizados. Para os cargos de provimento em comissão segue a Tabela de valores do Anexo I da Lei Municipal nº 336/2022/GAB/PMSL.

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:04EFAABB

GABINETE
DECRETO N° 001-A/2025-GAB

DECRETO N° 001-A/2025-GAB
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de **São Luiz do Anauá-RR**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57. 654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), neste ato representado pelo Senhor, **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, ***LUIZ PHELIPE CARVALHO DA SILVA***, RG n°386210-0 SSEP/RR, CPF nº 538.612.212-68, do Cargo em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:227DA6CF

GABINETE
DECRETO N° 002/2025-GAB

DECRETO N° 002/2025-GAB
DE: 02 DE JANEIRO/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1° NOMEAR **NAZIRENO RODRIGUES PEREIRA,** CPF n° 747.222.632-72, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá*/RR*
Em: 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:C3CEA146

GABINETE
DECRETO N° 003/2025-GAB

DECRETO N° 003/2025-GAB
DE: 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, ***BRUNO OLIVEIRA DA SILVA***, RG n°304293-0 SSEP/RR, CPF nº 003.914.642-13, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ nº 04.056.230/0001-23.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá*/RR*
Em: 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:FA8D7B35

GABINETE
DECRETO N° 004/2025-GAB

DECRETO N° 004/2025-GAB
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR, ***VERA LUCIA MENDES COSTA***, CPF: 383.000.872-49, ao cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura municipal de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:7D225E24

GABINETE
DECRETO N° 005/2025-GAB

DECRETO N° 005/2025-GAB
DE: 02 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, ***MARIO JOSÉ DA SILVA***, CPF nº 376.191.012-68 ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras do município de São Luiz do Anauá /RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá */RR*
Em: 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D8F10CE4

GABINETE
DECRETO N° 006/2025-GAB

DECRETO N° 006/2025-GAB
DE:02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI. .

D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR, **TAINAN SILVA DO NASCIMENTO,** CPF nº 027466043-10, ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social do Município de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ nº 18.368.595/0001-06.

Art. 2º - DESIGNAR, **TAINAN SILVA DO NASCIMENTO,** CPF nº 027466043-10, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ nº 18.368.595/0001-06.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz/RR
Em: 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:06B2007A

GABINETE
DECRETO N° 007/2025-GAB

DECRETO N° 007/2025-GAB
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, ***MARINO BARRETO CALDAS***, CPF n° 149.750.332-91, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Inovação do município de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:925640DA

GABINETE
DECRETO N° 008/2025-GAB

DECRETO N° 008/2025-GAB
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR ***LUIZ PHELIPE CARVALHO DA SILVA***, RG n°386210-0 SSEP/RR, CPF nº 538.612.212-68, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:795034B6

GABINETE
DECRETO N° 010/2025-GAB

DECRETO N° 010/2025-GAB
DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, incisos VI.

D E C R E T A:

Art. 1º- NOMEAR, ***DAIANE SANTANA DE MENEZES***, CPF nº 883.961.182-72, ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz da Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 02 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:9F8F55EA

GABINETE
DECRETO N° 018/2025-GAB

DECRETO N° 018/2025-GAB
DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauáz/RR, nos termos do artigo 63, incisos VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR, **ELDA COELHO XAVIER**, CPF nº 590.804.342-72, ao Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º- DESIGNAR, **ELDA COELHO XAVIER**, CPF nº 590.804.342-72, como Gestora do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de São Luiz do Anauá/RR, CNPJ nº 31.045.384/0001-92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 06 de janeiro de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:D329F452

GABINETE
DECRETO N° 065/2025-GAB

DECRETO N° 065/2025-GAB
DE 06 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁDO ANAUÁ DO ANAUÁ- ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**
, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR, **EDNILSON VIEIRA CECCON,** CPF nº 819.660.162-04, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 06 de março de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:56DA5CEC

GABINETE
DECRETO N° 088/2025-GAB

DECRETO N° 088/2025-GAB
DE 05 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, incisos VI.

D E C R E T A:

Art. 1º- EXONERAR, ***DAIANE SANTANA DE MENEZES***, CPF nº 883.961.182-72, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz da Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 05 de maio de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:60B5F442

GABINETE
DECRETO N° 092/2025-GAB

DECRETO N° 092/2025-GAB
DE 02 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.
.

D E C R E T A:

Art. 1º- NOMEAR, **EDNALDO RODRIGUES DE SOUZA**, CPF nº 392.995.384-68, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá//RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá//*RR*
Em 02 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz Anauá//RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:FCD5F7A5

GABINETE
DECRETO N° 098 /2025-GAB

DECRETO N° 098 /2025-GAB
DE 03 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, **ELDA COELHO XAVIER**, CPF nº 590.804.342-72, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação do município de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá*/RR*
Em 03 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B5DBBE9B

GABINETE
DECRETO N° 099/2025-GAB

DECRETO N° 099/2025-GAB
DE 03 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁDO ANAUÁ DO ANAUÁ- ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**
, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município de São Luiz do Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, **EDNILSON VIEIRA CECCON,** CPF nº 819.660.162-04, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer do município de São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 03 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:EA73782A

GABINETE
DECRETO N° 101/2025-GAB

DECRETO N° 101/2025-GAB
DE 04 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ - ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz do Anauáz/RR, nos termos do artigo 63, incisos VI.

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR, **EDNILSON VIEIRA CECCON,** CPF nº 819.660.162-04, ao Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação do município São Luiz do Anauá/RR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em 04 de junho de 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:CDB44421

GABINETE
DECRETO N° 94/2025-GAB

DECRETO N° 94/2025-GAB
DE: 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ –RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ – ESTADO DE RORAIMA, Senhor **ELIAS BESCHORNER DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Luiz Anauá/RR, nos termos do artigo 63, inciso VI.
DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** para o mandato do **quadriênio 2025/2028**, em conformidade com a Lei Municipal Nº 324/2021/GAB/PMSL, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar indicados por seguimento que representam**, Presidente e Vice-Presidente** na forma que segue:

PRESIDENTE: ***SANDRO CASTRO SOARES*** *E VICE – PRESIDENTE****: EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA.***

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: **JOELSON ALVES LIMA JUNIOR e** SUPLENTE: **VERÔNICA DE SOUSA BARBOSA.**
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: **NAZILENE ALMEIDA BARBOSA ARAÚJO** (docente) e SUPLENTE: **JOSÉ CLEITON FERREIRA LEITÃO** (docente).
TITULAR: **DEUSINETE LIMA PERES** e SUPLENTE: **MARIA ÍRIS CHAVES FIGUEIREDO PEREIRA**.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: **HYANCA PINHEIRO XAVIER** e SUPLENTE: **EYRLANE THAYANE SOUSA SILVA.**
TITULAR: **MARIA ARAÚJO NETO** e SUPLENTE: **ANA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA ELIAS.**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS (IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS COMADER):

TITULAR: **EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA** e SUPLENTE: **FRANCISCO DA COSTA SOUSA**.
TITULAR: **SANDRO CASTRO SOARES** e SUPLENTE: **NÁRJARA JANEI BEZERRA PONTES.**

Art. 3º- O mandato dos membros do conselho terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o **DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2021 – GAB.**

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Prefeito: Gentil Barbosa Gomes
Gabinete do Prefeito de São Luiz do Anauá/RR
Em: 21 de maio 2025

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito do Município de São Luiz do Anauá/RR

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:61DF9A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2025.
SRP Nº 003/2025
O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São Luiz do Anauá/RR Senhor **ELIAS BESCHONER DA SILVA**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 052/2025**, que trata do **Pregão Presencial acima**, resolve:
I – HOMOLOGAR
O resultado do **Pregão Presencial nº 004/2025,** oriundo do **Processo nº 052/2025**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Pública Urbana na Sede do Município de São Luiz do Anauá e Vila Moderna, com Serviços de Varrição, Capina Manual e Mecânica, Poda de Árvores, Retirada de Galhadas no Município de São Luiz do Anauá – Estado de Roraima.,** em conformidade com o edital e os demais documentos que instruem o processo.
II – ADJUDICAR
O objeto do **Pregão Presencial nº 004/2025**, oriundo do **Processo nº 052/2025** a empresa **V. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 23.680.365/0001-00**, pelo valor total de R$ **5.171.920,00 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e vinte reais**, conforme ata e demais documentos constantes nos autos. tendo sido verificada sua regular habilitação, nos termos do edital e da legislação vigente.
Este aviso entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
São Luiz do Anauá/RR, 08 de julho de 2025.

ELIAS BESCHORNER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:FE39A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2025.
PROCESSO Nº 052/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que após a análise da proposta de preços apresentada e do atendimento integral ás exigências do Edital o Resultado do **Pregão Presencial nº 004/2025** oriundo do **Processo Administrativo nº 052/2025** que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Limpeza Pública Urbana na Sede do Município de São Luiz do Anauá e Vila Moderna, com Serviços de Varrição, Capina Manual e Mecânica, Poda de Árvores, Retirada de Galhadas no Município de São Luiz do Anauá – Estado de Roraima.** e de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme demonstrativo abaixo:

ORDEM	VENCEDORA	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA
01	V. L. Empreendimentos Ltda	23.680.365/0001-00	R$ 5.171.920,00

São Luiz do Anauá (RR), 08 de julho de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:B0A2AC4C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
GABINETE DA SECRETÁRIA SAAS/CANTÁ - RR/PORTARIA Nº 035/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, nos dias, e localidades abaixo relacionados, em viagem destinada a realização de visitas Sociais/acompanhamento do **PROJETO JOVEM CIDADÃO** desempenhado através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social do Município de Cantá - RR.

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Maria Eduarda Ernest Vieira Nobrega	Assistente social - CRAS	Vilas: Central, São Raimundo, Serra Grande I, Serra Grande II, Município de Canta – RR, fazendo jus a ½ diárias.	10/07/2025
Janderley Klinton Sarmento	Coordenador - CRAS		
Robson de Souza	Motorista - SAAS		

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Maria Eduarda Ernest Vieira Nobrega	Assistente social - CRAS	Comunidades indígenas: Canauanin, Barro Vermelho e Campinho, Município de Canta – RR, fazendo jus a ½ diárias.	11/07/2025
Janderley Klinton Sarmento	Coordenador - CRAS		
Robson de Souza	Motorista - SAAS		

NOME	CARGO	DESTINO	PERIODO
Maria Eduarda Ernest Vieira Nobrega	Assistente social - CRAS	Vila Jatobá e Comunidades indígenas: Tabalascada e Laje Município de Canta – RR, fazendo jus a ½ diárias.	14/07/2025
Janderley Klinton Sarmento	Coordenador - CRAS		
Robson de Souza	Motorista - SAAS		

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 08 de julho de 2025.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Secretária Municipal de Assistência e Ação Social

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:041D4CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PROFESSORES SELETIVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PORTARIA Nº 056/2025 – SEMED/PMC.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários de professores oriundos de Processos Seletivos Simplificados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo nº 137/2025 – PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por até 03 (três) meses, a contar de 30 de junho de 2025, os contratos temporários de professores admitidos por meio de Processos Seletivos Simplificados, que porventura ainda estejam em vigor, exclusivamente para suprir as vagas não preenchidas por servidores concursados convocados por meio do Edital nº 001/2024.

Art. 2º A prorrogação perderá seus efeitos à medida que ocorrer o efetivo exercício dos servidores concursados nas Unidades Educacionais.

Art. 3º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de educação, evitando a paralisação das atividades escolares e garantindo o funcionamento regular das unidades de ensino da rede municipal.

Parágrafo único. A prorrogação cessará automaticamente antes do prazo final, à medida em que forem assumidas as funções pelos servidores concursados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Cantá – RR, 08 de julho de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:58F35825

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO			
01- CONTROLE			
01 - CETIDÃO: **001**	**02. VALIDADE** **4 ANOS**		**03. 03 PROCESSO Nº** **001 /2025**
04. **CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMATIVA AMBIENTAL PARA A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S)** **POSTO DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMORES.**			
O Município de UIRAMUTÃ, Estado de Roraima, sob Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT**, no uso de suas atribuições e competências, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 039/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista a análise e aprovação dos documentos contidos no processo acima especificado, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em favor de:			
02 – IDENTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO			
05. RAZÃO SOCIAL OU NOME: **GOMES E GONTIJO LTADA**			
06. **CNPJ OU CPF: 84.057.447/0003-57**		**07. REGISTRO GERAL/INSCRIÇÃO UNICIPAL/ESTADUAL.**	
08. **ENDEREÇO COMPLETO DO CERTIFICADO RUA CECI MOTA Nº 78**		09**. BAIRRO/DISTRITO/GLEBA: CENTRO**	
10. **IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO EMPREENDIMENTO**: **MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**		11. **SITUAÇÃO FUNDIARIA:**	
12. MUNICIPIO UIRAMUTÃ	**13. UF RR**	**14. CEP 69.358-000**	**15. TELEFONE (95) 99119-2104**
03- CONFORMIDADES NORMATIVAS - ENQUADRAMENTO			
16. NORMAS JURIDICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A CERTIFICAÇÃO: Lei nº 129/2020, a qual institui o Plano Direto Participativo de **UIRAMUTÃ** e dá outras providencias Lei Complementar nº 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras. Lei complementar nº 007 de agosto de 1994,			
A validade desta certidão é vinculada à exatidão e autenticidade do conteúdo da documentação apresentada pelo certificado, cabendo-lhe a responsabilidade civil e criminal na hipótese de irregularidades documentais.			
04 –AUTENTICAÇÃO PELA SEMMAT-UIRAMUTÃ			
17. LOCAL E DATA: UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, EM 03 DE JULHO DE 2025			
O CERTIFICANDO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS NO CADASTRO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMAT-UIRAMUTÃ		**18. CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA** _____ Silas Cavalcante Abelardo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Port. 011/2025	

1ª VIA – REQUERENTE/ 2ª VIA - SEMMAT-UIRAMUTÃ 3ª VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
CUMPRIMENTO DAS EXIGÊMCIAS ABAIXO RELACIONADAS:

A Licença de instalação deve estar em local de fácil acesso e visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Que sejam respeitadas e cumpridas a legislação ambiental vigente;
O uso desta licença está restrito somente para atividades nas coordenadas geográficas.

P - 01	4º35'36.51''N,	60º9'50.29''O

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:C0979617

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 468/2025 - ALTERA A LEI Nº 051/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, RR; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E SUAS ATRIBUIÇÕES; E OUTROS

LEI MUNICIPAL Nº 468/2025

ALTERA A LEI Nº 051/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, RR; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E SUAS ATRIBUIÇÕES; DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA E SUAS ATRIBUIÇÕES; ALTERA A LEI N° 222/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO; ALTERA A LEI N° 427/2024 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; ALTERA A LEI N° 345/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DAS NOVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 1º– Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 051, de 17 de junho de 2003, passando a estrutura organizacional administrativa do Município de Bonfim, Estado de Roraima, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - São órgãos de execução das políticas públicas do Município:

(...)

Secretaria Municipal da Mulher – (SEMM);

§ 1º Fica criada na estrutura administrativa direta do Município de Bonfim a Secretaria Municipal da Mulher – (SEMM), como órgão responsável por formular, coordenar e articular políticas públicas voltadas à defesa dos direitos das mulheres no Município de Bonfim.

§ 2º As competências, estrutura interna e demais disposições da SEMM estão definidas no Anexo I desta Lei.

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA)

§ 1º Fica criada na estrutura administrativa direta do Município de Bonfim a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA), com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e aquícola no Município.

§ 2º As competências, estrutura organizacional e atribuições da SEMPA estão descritas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - Fica criado o art. 2º - A, na Lei Municipal nº 222/2015, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Controle Interno, passando a incluir a seguinte redação:

Art. 2º - A - Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Controle Interno:

I – PMB/ CC – 3 - Consultor Técnico Analista;

§1º. A descrição das atribuições e requisitos para provimento desse cargo constará em regulamento próprio e atos normativos.

§2º. Os cargos referidos neste artigo serão exercidos em regime de dedicação exclusiva e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO III – DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 3º- Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 427/2024, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonfim, para incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – PMB/ CC2- Secretário Adjunto de Licitações;

I – PMB/ CC2- Secretário Adjunto de Contratos.

§ 1º - Fica extinto o anterior cargo de Secretário Adjunto de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO IV- DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Art. 4º- Fica estabelecido na estrutura do quadro de Provimentos em comissões para a Secretaria de Planejamento e Governo a inclusão dos cargos de:

I – PMB/ CC2 - Secretário Adjunto de Planejamento; e

I – PMB/ CC2 - Secretário Adjunto de Governo.

§ 1º - Fica extinto o anterior cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Governo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo remanejar servidores e criar regimentos internos das secretarias ora instituídas.

Art. 7º - Os Anexos I até IV são parte integrante desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Bonfim – RR, 07 de julho de 2025

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito de Bonfim

ANEXO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Secretaria Municipal da Mulher - SEMM, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tendo por missão institucional formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres.

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Parágrafo único - Compete à Secretaria da Mulher:

I - O planejamento, a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas para as mulheres;

II- O estimulo, o apoio ao desenvolvimento de estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Bonfim;

III - O desenvolvimento de ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

IV - A elaboração e execução, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, de políticas públicas de interesse específico das mulheres;

V - A proposição de medidas e atividades que visem a garantia dos direitos da mulher e a sua plena inserção na esfera econômica, política, social e cultural do Município;

VI - A manifestação a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da mulher;

VII – A proposição e acompanhamento de programas ou serviços destinados ao atendimento à mulher no âmbito da Administração Municipal;

VIII - A criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da mulher no âmbito municipal;

IX - A promoção e a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da mulher;

X - A criação de programas de conscientização e de formação específica para o ingresso manutenção das mulheres Bonfinenses no mercado de trabalho;

XI - A coordenação e implementação de campanhas institucionais relativas às questões d gênero, utilizando material de divulgação junto à população;

XII - A fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher,

XIII - O estabelecimento, com os órgãos/entidades afins, de programas de formação treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público em geral;

XIV- A sistematização das informações e manutenção atualizada do banco de dados sobre a situação da mulher no Município de Bonfim;

XV- A elaboração e execução de projetos ou programas articulados e integrados com outras secretarias municipais, concernentes a realidade social das mulheres bonfinenses.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Ficam criados os Cargos comissionados da Secretária Municipal da Mulher, acrescentando-os ao Organograma Administrativo do Poder Executivo Municipal:

I - Secretário Municipal da Secretaria da Mulher;

II- Secretário Adjunto da Secretaria da mulher;

III- Chefe de Gabinete; e

IV – Assessor Especial I.

DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

Do Secretário Municipal da Secretaria da Mulher

Art. 3º. O Secretário(a) Municipal compete exercer as atribuições previstas nesta Lei, no ordenamento jurídico municipal, bem como, outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, gerindo as competências privativas a Secretaria da Mulher.

Do Secretário Adjunto da Secretaria da Mulher

Art. 4º - Ao Secretário Adjunto compete auxiliar o Secretário Municipal na execução de todas as suas atribuições bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Chefe de Gabinete

Art. 5°. Chefe de Gabinete tem como competência básica auxiliar o Secretário nas atividades de políticas públicas, elaborar normas, planejar, coordenar, promover, executar e acompanhar as ações relativas à pasta, bem como gerencias a parte documental da Secretaria.

Assessor Especial I

Art. 6°. O Assessor Especial tem como competência básica assessorar o Chefe de Gabinete nas diversas funções administrativas da pasta.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Mulher - SEMM, poderá ser composta por servidores efetivos e comissionados advindos de outros órgãos da administração municipal através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo local, desde que as atribuições funcionai destes servidores, previstas em lei, sejam compatíveis com aquelas a serem desempenhadas na referida secretaria.

ANEXO II

Art. 1o - A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA - SEMPA, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, tendo por missão institucional promover o desenvolvimento sustentável integrado das atividades pesqueira e aquícola no município de Bonfim/RR, em todas as suas modalidades, possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos do setor, visando o bem-estar das gerações presentes e futuras.

DOS OBJETIVOS

Art. 2o - A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA, tem como objetivo central a fomentação comercial da pesca e da aquicultura, como dimensão econômica de produção de renda, de geração de emprego para as famílias que exercem as atividades de pesca e aquicultura, respeitando o ordenamento jurídico e a seguridade ambiental dos rios e igarapés do nosso Município.

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 3o – Compete a Secretaria de Pesca e Aquicultura:

Formular, planejar, coordenar e executar as políticas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável da pesca e da produção aquícola do município de Bonfim;
Estimular estudos, levantamentos e programas de pesquisa e de geração de novas tecnologias, visando o desenvolvimento pesqueiro e aquícola no município de Bonfim;
Coordenar e acompanhar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro e aquícola no município;
Formular, no que couber, normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e preservação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e da aquicultura, observadas a legislação pertinente;
Planejar, coordenar, atualizar e manter o Cadastro Único de Pesca e Aquicultura no município em parceria com órgãos estadual e federal competentes;
Ordenar a pesca e a aquicultura nas águas de competência do Município, expressamente ressalvadas na Constituição Federal e do Estado de Roraima, observada a legislação aplicável;
Implementar o zoneamento das atividades pesqueiras e aquícolas no Município;
Promover, em conjunto com os demais órgãos federais, estaduais e municipais o controle da produção, da captura, da industrialização da pesca, da comercialização, da armazenagem e do transporte dos recursos pesqueiros e aquícolas no território Bonfinense;
Promover O desenvolvimento, a implementação da infraestrutura e a coordenação geral dos eventos de pesca esportiva, de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Turismo;
Promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento da pesca e da aquicultura;
Estimular a criação e desenvolvimento de organizações pesqueiras e Aquícolas no município, com vistas ao desenvolvimento das atividades;
Promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal, industrial, ornamental e da aquicultura;
Promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social;
Estimular a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e aquícola;
Promover a formação, a profissionalização e aperfeiçoamento de pescadores e aquiculturas, tendo como princípio à participação da família e da comunidade;
Promover a integração e a estruturação do setor pesqueiro e aquícola;
Cumprir e viabilizar os instrumentos de política pesqueira;
Promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca e da aquicultura;
Promover ações que visem à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado;
Elaborar e apoiar o levantamento de dados e informações destinados ao estudo da cadeia produtiva da pesca e da aquicultura e propor procedimentos e normas com vistas ao aproveitamento e à exploração racional dos recursos pesqueiros e aquícolas;
Desenvolver, adotar e difundir formas, mecanismos e métodos para a classificação de produtos da pesca e aquicultura no que couber;
Exercer o poder de polícia nos mercados e feiras municipais de Bonfim/RR em conjunto com a secretaria municipal de Meio Ambiente e vigilância sanitária;
Administrar os mercados e portos municipais no que tange comercialização do pescado e gestão financeira;

Parágrafo Único: Para execução de suas finalidades a SEMPA pode realizar convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos federais, estaduais, municipais, instituições públicas, privadas, de ensino e pesquisa, organizações não governamentais, agentes nacionais e internacionais.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4° A Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura terá sua estrutura organizacional assim constituída:

I - Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura;

II- Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura;

III- Chefe de Gabinete; e

IV – Assessor Especial I.

Parágrafo único - A representação gráfica da composição organizacional, o funcionamento, as competências das unidades, as atribuições e as responsabilidades dos dirigentes serão estabelecidas em regimento, aprovado por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

DAS COMPETÊNCIAS INDIVIDUAIS

Do Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

Art. 5º. O Secretário(a) Municipal de Pesca e Aquicultura compete exercer as atribuições previstas nesta Lei, no ordenamento jurídico municipal, bem como, outras atribuições determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Do Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura

Art. 6º - Ao Secretário Adjunto de Pesca e Aquicultura compete auxiliar o Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura na execução de todas as suas atribuições bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

Chefe de Gabinete

Art. 7°. Chefe de Gabinete tem como competência básica auxiliar o Secretário nas atividades de políticas públicas, elaborar normas, planejar, coordenar, promover, executar e acompanhar as ações relativas ao setor pesqueiro, em articulação com as associações produtivas e outras organizações representativas, e será exercido preferencialmente por profissional graduado em engenharia de pesca ou ter o curso técnico em pesca com experiência comprovada na área.

Assessor Especial I

Art. 8°. Assessor Especial tem como competência básica assessorar o Chefe de Gabinete nas diversas funções administrativas da pasta.

Art. 9°. O provimento de cargos fica condicionado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à capacidade orçamentária e financeira do Município conforme a Lei Orçamentaria Anual.

Art. 10. Para assegurar o seu funcionamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA SEMPA - poderá requisitar servidores de outros órgãos da Administração Pública Municipal, com base na legislação vigente.

ANEXO III

Art. 1°. Fica Inserido no Organograma geral, e no Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Bonfim os Seguintes Cargos:

Código	Descrição do Cargo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PMB / CC 1	Secretário Municipal	02	**Subsidio**	-
PMB / CC 2	Secretário Adjunto	04	**Subsidio**	-
PMB / CC 3	Consultor Técnico Analista	03	**3.000,00**	**9.000,00**
PMB / CC	Chefe de Gabinete	02	**2.200,00**	**4.400,00**
PMB / CC 1	**Assessor Especial I**	02	**2.500,00**	**5.000,00**

ANEXO IV

DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Cargo	Tipo de Provimento	Quantidade
PMB / CC 1	Secretário de Controle Interno	Comissão	**01**
PMB / CC 2	Secretário adjunto de Controle Interno	Comissão	**01**
PMB / CC 3	Consultor Técnico Analista	Comissão	**03**

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:1FC9CA8F